



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1510, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

"Dispõe sobre assinatura de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de São Gotardo, através de sua Prefeita Municipal, e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o restabelecimento de base de cooperação entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança pública.

Art.2º. - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o referido Convênio em anexo.

Art.3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art.5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 2001.


Mirian
PREFEITA MUNICIPAL